



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 032, 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse específico (Reurb-e) do núcleo urbano informal identificado como “Loteamento Reinehr” aprovação do respectivo projeto de parcelamento/desmembramento e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Oeste – SC, de 22 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a Reurb, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 20 e 21/2022, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como “Loteamento Reinehr”, caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E);

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como “Loteamento Reinehr” e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal denominado “Loteamento Reinehr”, objeto do Processo Administrativo de Regularização Fundiária nº 20 e 21/2022, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado “Loteamento Reinehr”, objeto do Processo Administrativo nº 20 e 21/2022, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

Art. 3º Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária, fica aprovado o loteamento denominado “REINEHR”, localizado em terreno urbano, de propriedade de Arlindo Reinehr, com área de 2.278,88m<sup>2</sup>, situado na Rua Padre Luiz Froener, Centro, neste município, conforme matrícula nº 11.997 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga.

Art. 4º O Loteamento Reinehr, aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectiva e memorial descritivo, apresenta área total de 2.278,88m<sup>2</sup>, distribuídos da seguinte forma:

- I – Lote Urbano nº 01, com área de 1.140,88 m<sup>2</sup>;
- II – Lote Urbano nº 02-B, com área de 606,00 m<sup>2</sup>;
- III – Lote Urbano nº 01-B, com área de 532,00 m<sup>2</sup>.

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “Reinehr” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 14 de março de 2023.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito